

ANEXO I.b.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021- INSTITUTO CEM

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL EM ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E PRÁTICAS INTEGRATIVAS (PIC)** para suprir as necessidades e demandas da POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SÃO PATRÍCIO - GOIANÉSIA/GO, localizada à Rua 12, nº 286, Quadra 62, Lote 362 – Unidade 1 – Zona 4, Centro, Goianésia/GO, CEP: 76380-034, em cumprimento ao Contrato de Gestão nº 065/2020 – SES/GO firmado entre o Instituto CEM e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da sua Secretaria de Estado da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SÃO PATRÍCIO - GOIANÉSIA/GO é uma unidade que integra a Rede Estadual de Policlínicas do Estado de Goiás, especializada no apoio diagnóstico e orientação terapêutica, com serviços de consultas clínicas em diversas especialidades, exames gráficos e de imagem de alta resolutividade e com fins diagnósticos, além da oferta de pequenos procedimentos.
- 2.2. Unidade é composta por 26 consultórios destinados à assistência médica e multiprofissional, 16 salas para a execução de exames de imagem, além de outros ambientes organizados conforme a necessidade do fluxo de atendimento.
- 2.3. A Assistência à Saúde será feita de forma integrada por uma equipe multiprofissional que prestará serviços de apoio ao diagnóstico terapêutico de pacientes ambulatoriais, obedecendo a um critério de gravidade nosológica, de forma a proporcionar um tratamento progressivo aos usuários, ou até a necessidade de referenciá-lo.
- 2.4. Em atendimento ao Contrato de Gestão firmado entre o Instituto CEM em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, o presente edital visa a contratação de pessoa para prestação de serviços técnicos especializado para a coordenação das equipes multiprofissionais nos serviços de saúde, voltados à análise, planejamento, organização, execução, monitoramento

e avaliação dos indicadores de qualidade de serviços de saúde ofertados pela Policlínica Regional.

- 2.5. As PIC são reconhecidas e recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e foram institucionalizadas no Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) em 2006, posteriormente alterada para inclusão de novas práticas pela Portaria GM/MS Nº 849/2017 e pela Portaria GM/MS Nº 702/2018, sendo atualmente 29 (vinte e nove) práticas ofertadas.

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 3.1. A especificação e as condições de execução dos serviços técnicos a serem desempenhadas na função de Coordenação das Equipes Multiprofissionais encontram-se detalhados abaixo com as Respetivas Especificação e Execução dos serviços técnicos que acompanha o presente Edital do Processo Seletivo.
- 3.2. Atividades desempenhadas pela Coordenação de Equipes Multiprofissionais:
- 3.2.1. Atividade de apoio direto na qualidade dos serviços não médicos específicos da unidade promovendo capacitação permanente do setor e dos profissionais em atividade na unidade de saúde;
 - 3.2.2. Atividade de apoio, administrativo e operacional, indireto aos serviços das equipes médicas e multiprofissionais em atuação na unidade, planejando capacitação através da oferta de educação permanente/EP na unidade e ou fora dela se necessário;
 - 3.2.3. Planejar, organizar, executar, monitorar e avaliar projetos e ações, internas e externas, da unidade sobre educação permanente com ênfase no ensino, pesquisa e extensão.
 - 3.2.4. Promover feiras, treinamentos, palestras, workshops, congressos, exposições relacionadas as atividades de contrato de gestão.
 - 3.2.5. O atendimento Multiprofissional: Formado pelos profissionais: Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social e Odontologia.
 - 3.2.6. Apoio na formação e implantação dos protocolos multiprofissionais e interdisciplinares, que visam o atendimento integral do ser cuidado, com ênfase no trabalho em equipe multiprofissional.
 - 3.2.7. Apoio para todas as Comissões da Unidade quando solicitado.
 - 3.2.8. A proposta do Programa de Residência em Saúde na Policlínica, visando integrar-se ao movimento promovido pelo Ministério da Saúde, em conjunto com o Ministério da Educação, com vistas à formação de profissionais para atender aos princípios do SUS, em especial ao princípio da Integralidade da Atenção à Saúde. Atende à Lei nº 11.129, que

dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e à Portaria nº 1077 de 12 de novembro de 2009.

- 3.2.9. Fornecer instrução para o funcionamento da equipe de multiprofissional com especificação de normas e rotinas, área de abrangência, horário e equipe mínima.
- 3.2.10. Elaboração do regimento interno dos serviços multiprofissionais.
- 3.2.11. Elaboração e implantação de protocolos da equipe multiprofissional com rotinas por nível de qualificação dos profissionais.
- 3.2.12. Apoio no funcionamento, no mínimo, nas seguintes Comissões Clínicas:
 - a) Comissão de Análise e Revisão de Prontuários Médicos.
 - b) Comissão de Ética Médica e Ética de Enfermagem.
 - c) Comissão de Controle de Infecção Ambulatorial.
 - d) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e SESMT.
 - e) Comissão de Proteção Radiológica.
- 3.2.13. Coordenar Práticas Integrativas e Complementares (PIC) ofertadas pela Policlínica.
- 3.2.13.1. A Policlínica deverá ofertar, minimamente, dois tipos de PIC na carteira de serviços disponíveis. Ressalta-se que os profissionais da equipe multiprofissional e/ou médica deverão apresentar formação ou especialização específica na área em que forem atuar. As PIC são especialmente indicadas no tratamento complementar e integrativo da dor, das doenças crônicas não transmissíveis e outras condições assim como, especialmente, na promoção da saúde.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1. O Proponente interessado poderá realizar visita técnica na POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SÃO PATRÍCIO - GOIANÉSIA/GO, localizada à Rua 12, nº 286, Quadra 62, Lote 362 – Unidade 1 – Zona 4, Centro, Goianésia-GO, CEP 76380-034, a fim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física, atividades desempenhadas e demais informações que considere necessárias para a participação no Processo Seletivo e apresentação da sua Proposta.
- 4.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada, com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, perante a Diretoria Administrativa do Instituto CEM, no telefone (62) 3157.0732 (segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial).
- 4.3. Após a visita técnica pelo Proponente, será emitida “Declaração de Visita Técnica”, conforme modelo constante do “ANEXO V” a qual deverá ser assinada pelo responsável do Proponente.

5. PROPOSTA

- 5.1. O Proponente deverá apresentar de maneira individualizada a sua Proposta relacionada a este Processo Seletivo - POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SÃO PATRÍCIO - GOIANÉSIA/GO.
- 5.2. A Proposta do Proponente deverá necessariamente especificar e descrever como se dará a execução dos seus serviços em conformidade com este Termo de Referência.
- 5.3. O Proponente também deverá, necessariamente, individualizar e detalhar os valores com o fornecimento de mão de obra e equipamentos/materiais (eventualmente empregados na execução dos serviços) que irão compor o Preço Final da sua Proposta, não sendo admitida a apresentação de “Preço Global”.
- 5.4. O Proponente deverá apresentar na sua Proposta os procedimentos e os controles que serão adotados para a saúde e segurança dos profissionais que irão executar os serviços objeto deste Processo Seletivo, bem como para os pacientes da POLICLÍNICA que serão atendidos e transportados na ambulância.
- 5.5. O Proponente deverá apresentar as garantias (seguro) para a execução do objeto deste Termo de Referência, incluindo a ambulância.
- 5.6. O Proponente deverá apresentar a forma como se dará eventual substituição da ambulância, na hipótese da mesma se tornar indisponível para o uso, bem como reposição ou substituição dos profissionais que executarão os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.7. A Proposta deverá estar rubricada, em todas as suas páginas, pelo representante legal da empresa Proponente, bem como devidamente assinada.
 - 5.7.1. O Proponente deverá anexar à sua Proposta os Atestados de Capacidade Técnica que possuir, desde que relacionados ao objeto deste Processo Seletivo.
 - 5.7.2. O Proponente deverá ainda fornecer a documentação referente a sua Proposta no formato PDF e gravada em mídia (PEN-DRIVE ou CD-ROM), a qual deverá ser inserida no Envelope – Proposta, antes de ser lacrado.
 - 5.7.3. A Proposta deverá conter todos os elementos necessários para a sua avaliação e julgamento pela Comissão de Gestão de Contratos - Instituto CEM, não sendo possível a posterior inclusão de dados, informações e/ou documentos.

6. DOCUMENTAÇÃO DE CAPACIDADE / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. O Proponente deverá apresentar, juntamente com a sua Proposta, a seguinte documentação de capacidade e qualificação técnica:
 - a) Documentação de que a ambulância atende a todas as especificações e equipamentos

constantes do Item 3 deste Termo de Referência.

- b) Comprovação da capacidade técnica e regularidade da habilitação do motorista socorrista que executará os serviços objeto deste Termo de Referência.
 - c) Comprovação da capacidade técnica do técnico de enfermagem que executará os serviços objeto deste Termo de Referência.
 - d) Comprovação da inscrição e da regularidade do técnico de enfermagem junto ao Órgão / Conselho Profissional pertinente.
- 6.2. Atestados de capacidade técnica do Proponente com entidades Públicas, Privadas e Organizações Sociais, relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

7. PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal e Fatura correspondentes, condicionado ao cumprimento integral dos serviços pactuados, fornecimento das certidões indicadas no item 7.3 abaixo, e apresentação de Relatório detalhado das atividades, serviços e materiais executados/empregados no período, bem como memória de cálculo com o detalhamento do faturamento.
 - 7.1.1. O Relatório Mensal com o detalhamento das atividades, serviços e materiais executados/empregados no período deverá ser elaborado de acordo com as instruções fornecidas pelo Instituto CEM.
- 7.2. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente bancária da empresa contratada, sendo vedada a emissão de boleto bancário ou estipulada qualquer outra forma de pagamento.
- 7.3. O pagamento somente será efetuado após a verificação das certidões de regularidade fiscal Municipal (sede da empresa contratada e do Município local da prestação de serviço), Estadual, Federal, Previdenciária, Fundiária e Trabalhista (TST), exigidas em lei.
- 7.4. Os pagamentos estarão ainda condicionados ao devido e regular recebimento, por parte do Instituto CEM, do repasse financeiro devido pelo Parceiro Público Estado de Goiás, nos termos do Contrato de Gestão nº 065/2020 – SES/GO.
 - 7.4.1. Será vedada a estipulação de multa e juros, bem como de qualquer indenização em favor da empresa contratada, na hipótese de eventual atraso no pagamento, por parte do Instituto CEM, por ausência, insuficiência ou atraso do respectivo repasse financeiro pelo ente público estadual.

7.4.2. Será vedado o protesto do título inadimplido por eventual atraso no pagamento por ausência, insuficiência ou atraso do respectivo repasse financeiro pelo ente público estadual.

7.5. A Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM analisará o Relatório Mensal e atestará a nota fiscal/fatura emitidos pela empresa contratada, observando as exigências e requerimentos previstos neste Termo de Referência, no Contrato que será avençado e em eventuais instruções fornecidas, observando, inclusive, eventual obrigação de cumprimento das metas, indicadores e serviços contratados.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, com observância do do art. 57 da Lei 8.666/93.

8.2. O Preço da Proposta poderá ser repactuado após 12 meses, observados os termos, índices e limites previstos em lei.

9. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO CEM

9.1. Exigir da empresa contratada o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como de todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades previstos no Contrato que será celebrado.

9.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte da empresa contratada, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor da empresa contratada.

9.2.1. O Instituto CEM realizará a fiscalização e o gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte da empresa contratada por meio de reuniões, relatórios, visitas “in loco”, inspeções, análise de documentos, diligências junto aos órgãos fiscalizadores, coleta, análise e mensuração dos resultados entregues, bem como quaisquer outros

procedimentos que se apresentem como necessários e efetivos para a verificação da regularidade dos serviços prestados conforme previsto neste Termo de Referência.

9.2.2. O Instituto CEM poderá adotar quaisquer outras medidas que sejam necessárias, como visita à sede da empresa contratada, contato com terceiros envolvidos na execução do objeto do Contrato, solicitação de documentos originais, entre outros, como forma de atestar e assegurar o cumprimento das atividades contratadas.

- 9.3. Fiscalizar a relação de trabalho e o vínculo de emprego dos profissionais disponibilizados pela empresa contratada para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, de modo e prevenir e evitar qualquer violação da legislação trabalhista, em especial a Lei nº 6.019/74.
- 9.4. Prestar as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados pela empresa contratada em tempo hábil.
- 9.5. Contribuir para o eficaz cumprimento do Contrato celebrado com a empresa contratada.
- 9.6. Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução do Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização do Contrato de Gestão nº 065/2020 – SES/GO.
- 9.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 9.8. Realizar descontos do preço do Contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pela empresa contratada, do objeto avençado, inclusive o descumprimento de metas, quando aplicável.
- 9.9. Apurar, quantificar e deduzir do Preço do Contrato eventuais prejuízos ocasionados pela empresa contratada em desfavor do Instituto CEM, Poder Público Estadual e/ou terceiros.
- 9.10. Notificar e aplicar as multas previstas em Contrato em desfavor da empresa contratada quando houver o descumprimento dos termos e condições avençados.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços previstos neste Termo de Referência dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para as atividades, e com observância dos princípios da moralidade, transparência, impessoalidade, legalidade e eficiência.
- 10.2. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária, capacidade e qualificação técnica dos profissionais e cumprimento da Proposta

apresentada ao Instituto CEM.

- 10.3. Executar os serviços em atendimento aos interesses público e da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.
- 10.4. Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo Instituto CEM.
- 10.5. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais, morais e/ou pessoais ocasionados aos empregados, bens e patrimônio do Instituto CEM e do Estado de Goiás.
- 10.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato que será celebrado.
- 10.7. Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo Instituto CEM no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados.
- 10.8. Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução dos serviços objeto deste Termos de Referência.
- 10.9. Sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação do Instituto CEM, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados na prestação dos serviços.
- 10.10. Substituir empregado/colaborador que, a critério do Instituto CEM, apresente comportamento inadequado ou não siga o Regulamento Interno da POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SÃO PATRÍCIO - GOIANÉSIA/GO.
- 10.11. Manter seus profissionais sempre identificados durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.12. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho em relação aos profissionais disponibilizados na execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive no que se refere ao fornecimento e controle do uso de EPIs.
- 10.13. Cuidar da regularidade obrigacional do pessoal disponibilizado para a execução do objeto deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação de natureza tributária e trabalhista incidente.
- 10.14. Não empregar na execução do objeto deste Termo de Referência pessoal que não possua vínculo de emprego (CLT) e/ou relação de trabalho em conformidade com a legislação trabalhista, observados os termos da Lei 6.019/74.
- 10.15. Provar, regularmente, a legalidade e regularidade da sua relação de trabalho com os profissionais disponibilizados para a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.16. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida

administrativamente e/ou judicialmente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, em desfavor do Instituto CEM, proveniente da execução dos serviços constantes deste Termo de Referência.

- 10.17. Exercer todos os esforços para manter a sua regularidade empresarial e capacidade técnica, assim como de todos os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.
- 10.18. Manter sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou a que venha a tomar conhecimento durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.19. Submeter-se a qualquer órgão público quando for procurado, devendo apresentar tudo o quanto for solicitado.
- 10.20. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo Instituto CEM em relação à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 10.21. Comunicar imediatamente o Instituto CEM de todas as alterações que vier a promover na sua constituição social/empresarial.
- 10.22. Observar os termos da Lei nº 6.019/74.
- 10.23. Celebrar o Termo de Responsabilidade constante do ANEXO IV.
- 10.24. Apresentar o Relatório Mensal dos serviços prestados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O Instituto CEM não tem a obrigação de contratar integralmente o objeto deste Termo de Referência publicado, podendo optar pela contratação parcial dos serviços previstos.
- 11.2. O Instituto CEM poderá, em qualquer fase do Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo serão comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no link: <https://www.institutocem.org.br>.
- 11.4. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos exclusivamente pelo Instituto CEM.
- 11.5. O Proponente responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no Processo Seletivo, bem como durante a execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou,



caso tenha sido consagrado vencedor, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

Diretor Administrativo
Instituto CEM